



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO ART. 161 E SEQUINTE, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA APURAÇÃO DAS EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUE POSSAM TER CAUSADO AS AUTUAÇÕES E AS MULTAS APLICADAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

Evandro Oliveira Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de multas e autuações que geraram a irregularidade dos documentos dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico OPINANDO pela instauração de Sindicância, com despacho datado em 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, requerendo as devidas providências para a instauração de Sindicância visando a apuração das eventuais irregularidades causadoras das autuações e multas alhures mencionadas;

CONSIDERANDO, por fim, que a SINDICÂNCIA é o procedimento tecnicamente adequado para o aprofundamento de investigações, o que pode, eventualmente, levar à instauração de procedimentos administrativos específicos, para apuração de responsabilidades, se for o caso, em cada situação, tendo como fundamentos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para composição da “Comissão de Sindicância da Câmara Municipal de Lavras”, nos termos do art. 161 e seguintes, do Estatuto dos Servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Públicos do Município de Lavras, para apuração das eventuais irregularidades que possam ter causado as autuações e as multas aplicadas aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, os seguintes membros, servidores efetivos:

- Silvânia Maria de Lima Pereira;
- Paulo Vagner Veloso Fonseca;
- Maria Izabel de Paula Fráguas.

Art. 2º - O assessor jurídico da referida Comissão será o advogado e assessor jurídico da Câmara Municipal de Lavras, Paulo Luciano de Oliveira Carlos, OAB/MG nº 92.746.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 04 de junho de 2019.

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA
Presidente